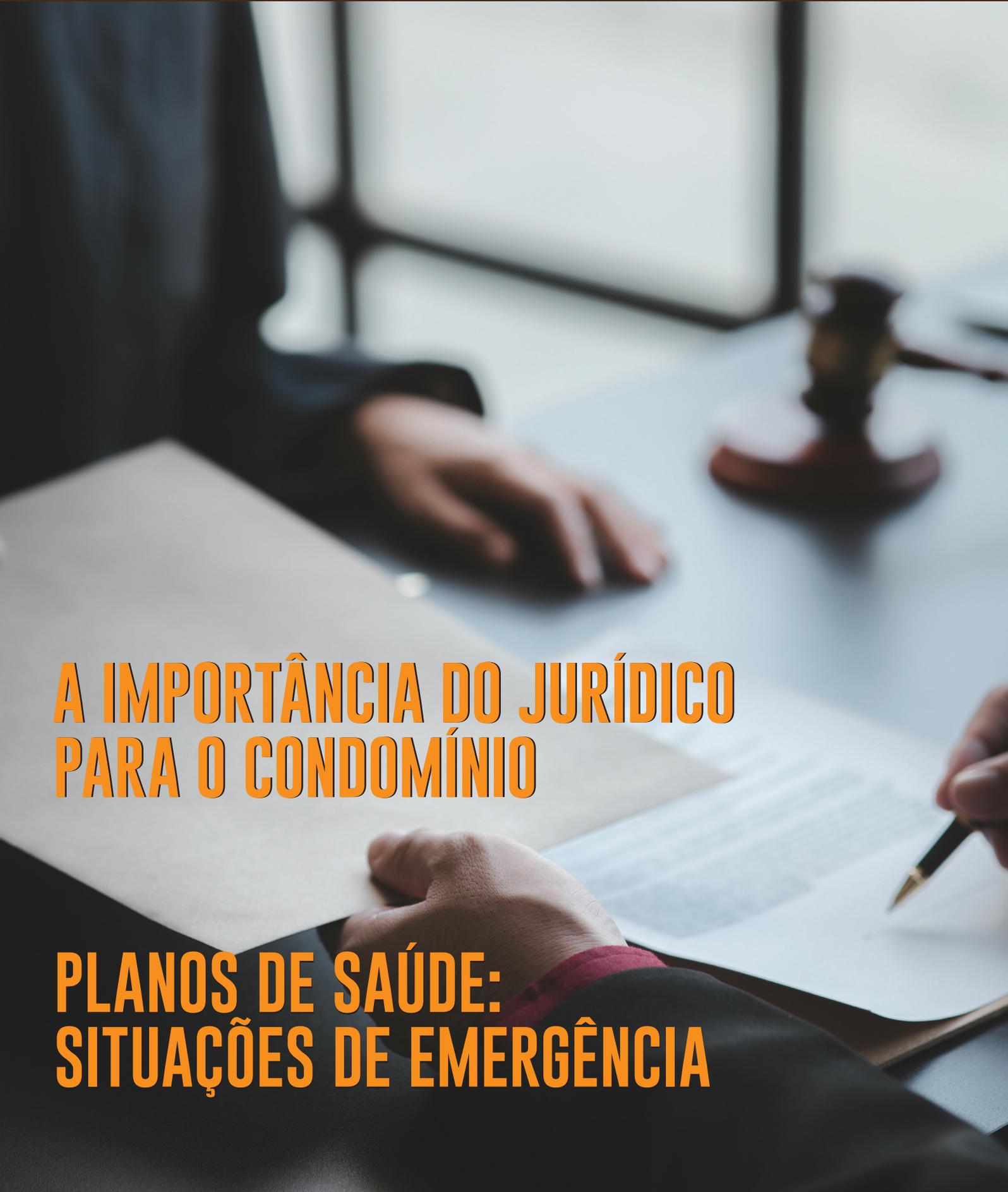


BONACCORSI NOTÍCIAS

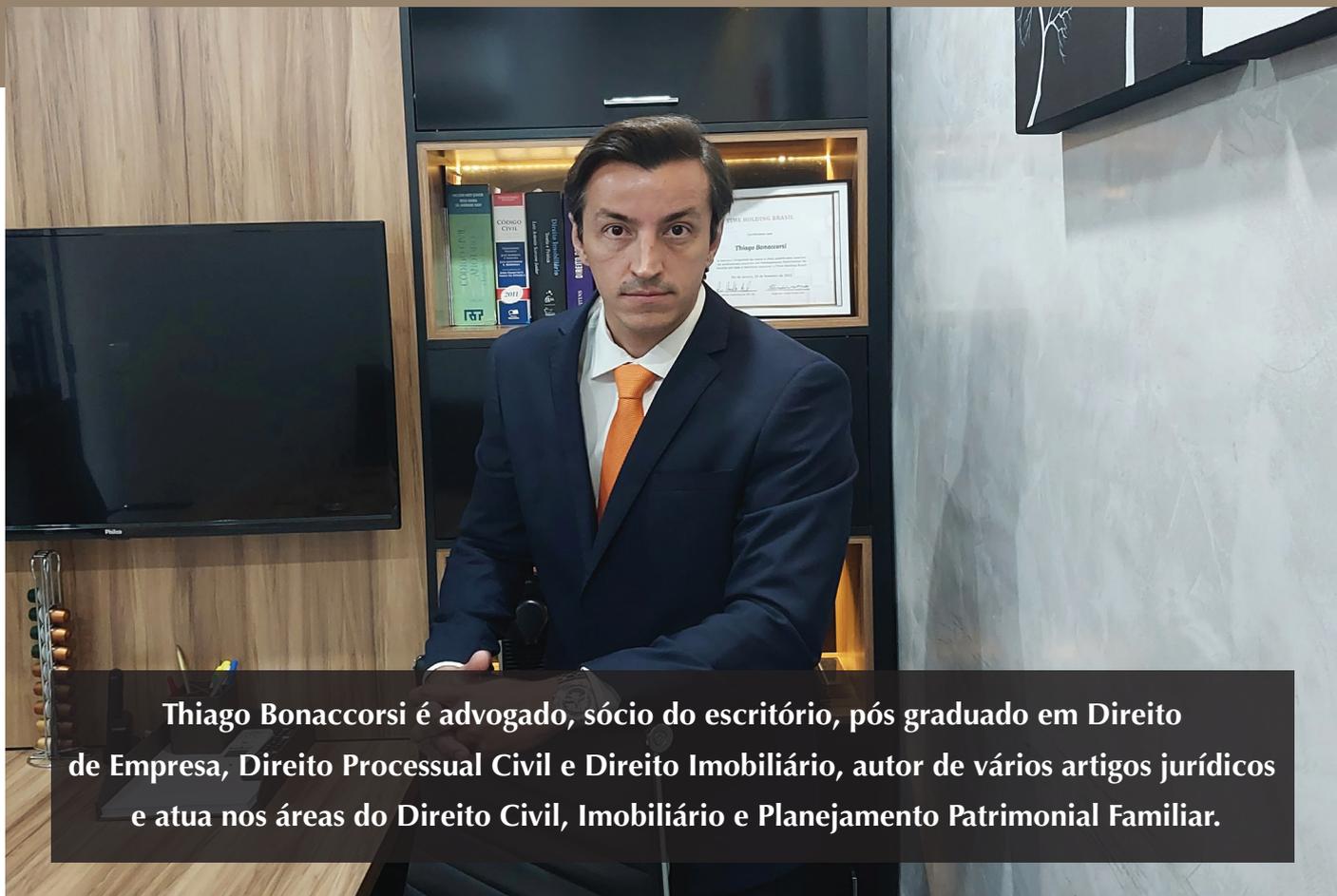
INFORMATIVO BIMESTRAL BONACCORSI ADVOGADOS - JANEIRO/FEVEREIRO 2024 - NÚMERO 21



**A IMPORTÂNCIA DO JURÍDICO
PARA O CONDOMÍNIO**

**PLANOS DE SAÚDE:
SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA**

EDITORIAL



Thiago Bonaccorsi é advogado, sócio do escritório, pós graduado em Direito de Empresa, Direito Processual Civil e Direito Imobiliário, autor de vários artigos jurídicos e atua nos áreas do Direito Civil, Imobiliário e Planejamento Patrimonial Familiar.

Esse é o número 21 da nossa revista Bonaccorsi Notícias e continuaremos firmes no intuito de levar informações e notícias do mundo jurídico a vocês clientes, amigos e parceiros.

Nessa edição, escrevemos um artigo sobre a importância da contratação de uma assessoria jurídica especializada para o condomínio. Assim, destacamos os principais pontos que o corpo jurídico poderá contribuir, auxiliar e implementar no condomínio, a fim de que o síndico possa fazer uma gestão segura e eficiente, com o objetivo de manter um ambiente tranquilo, saudável e sem conflitos.

Em outro artigo, o Dr. Fernando, nosso associado, escreveu sobre um tema relevante que trata da atuação dos planos de saúde nos casos

de emergência. Assim, ele fez um abordagem sobre a recusa injustificada operadora de plano de saúde em autorizar a cobertura financeira de tratamento médico à luz dos princípios contratuais e constitucionais.

Por fim, continuamos pedindo força aos civis e familiares que estão enfrentando a guerra entre Israel e o grupo palestino Hamas que perdura até hoje. Aguardamos um fim desse conflito o mais rápido possível! Gostaríamos de agradecer a todos que nos acompanharam até aqui!

Críticas e sugestões poderão ser enviadas para o e-mail do escritório:

administrativo@bonaccorsi.com.br

A revista Bonaccorsi Notícias estará também disponível para download em nosso site: bonaccorsi.com.br

“Continuamos pedindo força aos civis e familiares que estão enfrentando a guerra entre Israel e o grupo palestino Hamas que perdura até hoje. Aguardamos um fim desse conflito o mais rápido possível!”

A IMPORTÂNCIA DO JURÍDICO PARA O CONDOMÍNIO

O jurídico de um condomínio possui como principal objetivo a manutenção da ordem, resolução de conflitos e eficiência na gestão do síndico.

Esse corpo jurídico irá oferecer suporte legal ao síndico, orientando-o sobre as leis e regulamentos específicos, a fim de garantir legitimidade e legalidade em todas as decisões e evitando problemas futuros. Além disso, o jurídico irá ajudar na redação e interpretação das convenções e regulamentos internos, garantindo que estejam alinhados com a legislação vigente.

“Uma assessoria jurídica especializada permitirá que seus gestores possam enfrentar os desafios de maneira mais segura, eficiente e legal”

Assim, a contratação de uma assessoria jurídica contínua permitirá que o síndico tenha suporte desde a elaboração de contratos com prestadores de serviços até a análise de questões relacionadas a obras e reformas.

Além disso, destaca-se que a atuação proativa do corpo jurídico contratado pelo condomínio irá auxiliar na implementação de medidas preventivas e contribuir para a construção de um ambiente condominial saudável e equilibrado.

Por fim, conclui-se que o condomínio, ao contar com uma assessoria jurídica especializada, permitirá que seus gestores possam enfrentar os desafios de maneira mais segura, eficiente e legal, promovendo um ambiente residencial tranquilo e bem gerido.

Thiago Bonaccorsi



PLANOS DE SAÚDE: SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Os planos de saúde não podem negar tratamento imediato decorrente de doença grave que, se não fosse combatida a tempo, levaria ao risco de morte ou de grave lesão ao beneficiário.

O período de carência contratualmente estipulado pelo plano de saúde não prevalece diante de situações emergenciais graves nas quais a recusa de cobertura possa frustrar o próprio sentido e a razão de ser do negócio jurídico firmado.

Dentre os valores sociais louvados pelo sistema Constitucional brasileiro e abrangidos pelo princípio da dignidade da pessoa humana, está o direito fundamental à vida, disposto na Constituição Federal no caput do artigo 5º.

“O período de carência contratualmente estipulado pelo plano de saúde não prevalece diante de situações emergenciais graves nas quais a recusa de cobertura possa frustrar o próprio sentido e a razão de ser do negócio jurídico firmado.”

Nesse sentido, é necessário que se interprete o contrato à luz do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, pois não é possível falar em garantia do direito

à vida sem se ver assegurada a dignidade do indivíduo, enquanto preceito fundamental.

Além do mais, resta frisar que o princípio do “pacta sunt servanda”, que estabelece que o contrato deve ser cumprido, é mitigado perante os princípios constitucionais do direito à vida e da dignidade da pessoa humana e pelos princípios infraconstitucionais da boa-fé objetiva e da função social dos contratos.

Por fim, a recusa indevida/injustificada, pela operadora de plano de saúde, em autorizar a cobertura financeira de tratamento médico a que esteja legal ou contratualmente obrigada, pode ensejar reparação a título de dano moral, por agravar a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito do beneficiário.



Fernando Costa é advogado e atua nas áreas de Direito Civil, Relações de Consumo e Administrativo.

EXPEDIENTE

Coordenação editorial: Bonaccorsi Advogados e Star Comunicação • **Diagramação:** Star Comunicação
Revisão: Star Comunicação e Bonaccorsi Advogados • **Endereço online:**
www.bonaccorsi.com.br • **Anúncios:** Star Comunicação - www.agenciastar.net - (31) 3564.3834
Contato: Maurício Birchal - (31) 99107.6806 - contato@agenciastar.net